



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 203  
=====

Data: 3 de maio de 1966.  
Súmula: Doa Lotes Urbanos à  
C.N.E.G.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam cedidos, por doação, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, CNEG, SETOR LOCAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, os Lotes Urbanos nºs: 2, 3, 4 e 7, da quadra nº 179, da Sede Municipal.

Art. 2º - A BENEFICIADA obriga-se a construir na área doada o EDUCANDÁRIO destinado ao funcionamento da Escola Normal Colegial "J.J.ROUSSEAU" e o Colégio Comercial "DAVID CARNEIRO".

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sofrendo revogação no caso do não cumprimento do Artigo anterior, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 3 de maio de 1966.

*Wanderer*

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Laudelino Limberger*

Laudelino Limberger

SECRETÁRIO